



PREFEITURA DE ITANHAÉM



prefeituramunicipaldeitanhaem



pref_itanhaem



governomunicipaldeitanhaem



governomunicipal



prefeituradeitanhaem

BOLETIM OFICIAL

5 A 11 DE OUTUBRO DE 2022

www.itanhaem.sp.gov.br

ANO 19 | Nº 767

Realização



14 e 15
outubro

FESTIVAL

- Com um ambiente agradável contendo ampla praça de alimentação, haverá show ao vivo, apresentações de teatro e dança, Batucada Abençoada e DJ Albery durante toda a festa



Apoio



SEXTA 20h

SÁBADO 19h

Pça 22 de abril
Boca da Barra

Festa das Nações

Argentina • Brasil • China • EUA • França • Inglaterra • Itália • México

10ª FESTA DAS NAÇÕES ACONTECE NESTE FINAL DE SEMANA



EXPEDIENTE

PREFEITURA DE ITANHAÉM

Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Cep. 11.740-000 - Tel. (13) 3421-1600

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

RODRIGO DIAS DE OLIVEIRA
Vice-prefeito

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei nº 3.039, de 12/11/2003

PRODUÇÃO:
Secretaria de Comunicação Social (SECOM)
comunicacao@itanhaem.sp.gov.br

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO
Gilberto Andriquetto Júnior

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

COMUNICAÇÃO SOCIAL
Luciano Santos Netto

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Jorge Penha da Silva

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Márcia Galdino Alves

FAZENDA
Ronnie Alexandre Aleluia

GESTÃO E CONTROLE
Mara Sanches Figueiredo

GOVERNO MUNICIPAL
Rodrigo Dias de Oliveira

HABITAÇÃO
Rafael Indalencio

OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
Vinicius Camba de Almeida

PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
César Augusto de Souza Ferreira

RELAÇÕES DO TRABALHO
Eliseu Braga Chagas

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Renato Lancellotti

SAÚDE
Guacira Nóbrega Barbi

SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO
Luiz Gustavo Coquemala

TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL
Antonio Carlos da Silva

TURISMO
Rodrigo Andrade Zanella Ramos

PROCURADORIA

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Jorge Eduardo dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL

Vereadores

Silvio Cesar de Oliveira
Presidente
Fabio dos Santos Pereira
Vice-Presidente
Fernando da Silva Xavier de Miranda
1º Secretário
Lucas Gabriel Setubal Abbasi
2º Secretário

Arlindo dos Santos Martins
Carlos Henrique Silvestre Garzon
Edinaldo dos Santos Barros
Hugo Di Lallo
Rutinaldo da Silva Bastos
Wilson Oliveira Santos

ITANHAÉM PREV

Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Itanhaém

LUCIANO MOURA DOS SANTOS
Superintendente

MÍDIAS SOCIAIS

www.facebook.com/prefeituramunicipaldeitanhaem

www.twitter.com/pref_itanhaem

www.flickr.com/governomunicipaldeitanhaem

www.instagram.com/prefeituradeitanhaem

www.youtube.com/governomunicipal

ITANHAÉM AMPLIA VACINAÇÃO CONTRA MENINGITE E HPV

A Prefeitura de Itanhaém, por meio da Secretaria de Saúde, ampliou a vacinação contra a meningite meningocócica ACWY, meningite meningocócica C e HPV. As doses estão disponíveis nas dez Unidades de Saúde da Família (USFs), de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 16 horas. A imunização é fundamental para a defesa do organismo contra doenças infectocontagiosas.

Em todos os casos, é importante levar a carteira de vacinação e um documento original, além de estar acompanhado de um responsável quando forem menores de idade.

No caso da vacinação contra a meningite meningocócica ACWY, a imunização é voltada para crianças e adolescentes de 11 a 14 anos. Já para a meningocócica C, o público-alvo é trabalhadores da saúde e crianças até 10 anos que ainda não receberam a vacina. Enquanto que a vacinação contra HPV é para crianças e adolescentes de 9 a 14 anos.

POLIOMIELITE - A Campanha Nacional contra a Poliomielite para menos de 5 anos foi prorrogada em Itanhaém até o dia 31 de outubro, com as doses disponíveis nas dez USFs. Além da imunização contra a Pólio, haverá multivacinação para atualização da carteira de vacinação em menores de 15 anos.

Para a Poliomielite, é aplicada doses injetáveis aos 2, 4 e 6 meses e, além disso, a Campanha terá também doses de reforço, em gotas, para todas as crianças de 1 a 4 anos que já tomaram as três doses injetáveis.

COVID - Itanhaém também está realizando a vacinação contra a Covid-19 para qualquer idade acima de 3 anos, para todas as doses, sem necessidade de agendamento. Para se imunizar, basta comparecer ao local, munido de documentos originais da criança e do responsável e carteirinha de vacinação.

Vale lembrar que o esquema vacinal completo traz um importante auxílio para que o quadro geral de controle e queda dos casos mais graves de COVID-19 seja mantido.



SAÚDE • A imunização é fundamental para a defesa do organismo contra doenças infectocontagiosas

ITANHAÉM REALIZA LVII SEMANA BENEDICTO CALIXTO

HOMENAGEM • O pintor nasceu em Itanhaém em 14 de outubro de 1853 e foi um dos maiores artistas brasileiros do século XX

Neste mês de outubro, até o próximo sábado (15), acontece a LVII (57ª) Semana Benedicto Calixto, época de homenagear o mais célebre pintor itanhaense, que nasceu em 14 de outubro de 1853. Diversos espaços culturais da Cidade servem de palco para a programação especial em celebração ao artista plástico.

A programação conta com Exposição Bibliográfica expondo correspondências e os principais livros do pintor itanhaense na Biblioteca Municipal Poeta Paulo Bomfim, na Rua Cunha Moreira, 71, no Centro Histórico.

O pintor também será homenageado entre os dias 3 e 14 de outubro na Biblioteca Harry Forssell, localizada nas dependências da CMTECE, das 9 às 12 horas e das 13 às 16 horas. A Biblioteca tem um acervo que reúne biografias, fotos, livros e obras retratando esse grande pintor.

Já entre os dias 11 e 30 de outubro, a Pinacoteca Municipal Alfredo Volpi apresenta a exposição coletiva de artes visuais, "Olhares sobre Calixto",

com obras de artistas locais e artistas convidados.

Na quarta-feira (12) ocorrerá, na Praça Narciso de Andrade, as oficinas "Despertando Calixtos" com tendas temáticas onde os visitantes poderão explorar o fazer artístico em modalidades como desenho, pintura, gravura, fotografia e design, entre às 14 e às 16 horas.

No Espaço Gabinete de Leitura José Rosendo, o Cineclube Carlos Miranda exibindo os filmes nacionais "O Aleijadinho" (2000), "A Obra de Arte" (2009), "Lixo Extraordinário" (2010) e "Frans Krajcberg - Manifesto" (2018), as quartas-feiras, 18 horas.

Na cerimônia de encerramento, que se dará no sábado (15), no Gabinete de Leitura, a partir das 17 horas, serão conhecidos os escritores premiados do 1º Concurso Literário Emídio de Souza, nas categorias Adulto e Estudantil.



LVII SEMANA Benedicto Calixto

PROGRAMAÇÃO

A EXPOSIÇÃO BIBLIOGRÁFICA

- Biblioteca Poeta Paulo Bomfim

EXPOSIÇÃO COLETIVA "OLHARES SOBRE CALIXTO"

- Pinacoteca Municipal Alfredo Volpi

EXPOSIÇÃO "COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE BENEDITO CALIXTO"

- Biblioteca Harry Forssell

DESPERTANDO CALIXTOS

- Praça Narciso de Andrade

MOSTRA DE CINEMA ARTISTAS VISUAIS

- Espaço Gabinete de Leitura José Rosendo

1º Concurso Literário Emídio de Souza

10ª FESTA DAS NAÇÕES ACONTECE NESTE FINAL DE SEMANA

FESTIVAL • Com um ambiente agradável contendo ampla praça de alimentação, haverá show ao vivo, apresentações de teatro e dança, Batucada Abençoada e DJ Albery durante toda a festa

Realização



14 e 15
OUTUBRO



Apoio



20h
Praça 22 de abril
Boca da Barra

Festa das Nações

Argentina • Brasil • China • EUA • França • Inglaterra • Itália • México

O Instituto Believe, com apoio da Prefeitura de Itanhaém e de quase 200 voluntários da Bola de Neve Church, realizará nas próximas sexta-feira (14) e sábado (15) a Festa das Nações, na Praça 22 de abril, localizada na Boca da Barra, às 20 horas na sexta (14) e às 19 horas no sábado (15). A organização fica por conta da Organização da Sociedade Civil (OSC).

Este ano, comemorando 10 anos de Festa das Nações, as barracas serão com temática da Argentina, Brasil, China, Es-

tados Unidos, França, Inglaterra, Itália e México. Com um ambiente agradável contendo ampla praça de alimentação, haverá show ao vivo, apresentações de teatro e dança, Batucada Abençoada e DJ Albery durante toda a festa.

O figurino típico e a decoração temática, que sempre chamam a atenção dos participantes, também farão parte da festa. O evento é aberto ao público com preços acessíveis a toda família. Um festival de gastronomia típica em uma viagem cultural por oito países.

HISTÓRICO

A festa surgiu com o propósito de representar a Festa das Colheitas (Cabanas ou Pentecostes). A primeira aconteceu em 2013 e tinha dez países representados. Na 1ª e 2ª edições, houve competição entre as nações tendo como critérios avaliados: figurino, comida típica, apresentação e caracterização.

Em 2017, quinto ano, a Festa entrou no Calendário Oficial de eventos da Prefeitura e ganhou novo local: Praça 22 de abril, na Boca da Barra. No ano seguinte, a Festa ganhou dois dias devido ao seu sucesso. 2020 e 2021, a Festa foi adaptada devido à pandemia, mas, este ano, volta para alegrar o segundo final de semana de outubro.



SEMANA DO MAR ACONTECE A PARTIR DESTA SEGUNDA (10)

PRESERVAÇÃO • Uma programação especial foi planejada com foco na preservação do ambiente marinho e a conscientização ambiental

Celebrando o Dia Nacional do Mar, comemorado na quarta-feira (12), a Prefeitura de Itanhaém, por meio da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, realiza a 2ª Semana do Mar entre os dias 10 e 17 de outubro.

Uma programação especial foi planejada para incluir diversas atividades voltadas à preservação do ambiente marinho e a conscientização ambiental, tendo como destaque o mutirão de limpeza.

CONFIRA A PROGRAMAÇÃO:

12/10 (QUARTA-FEIRA)

12h00 - Minuto Meio Ambiente

13/10 (QUINTA-FEIRA)

09h00 - Visita Técnica na Estação de Tratamento de Esgoto Guapiranga

14h00 - Projeto PSA Mar Sem Lixo da Fundação Florestal, no Centro de Educação Ambiental

14/10 (SEXTA-FEIRA)

14h00 - Inauguração do Espaço Ilha da Queimada Grande, na Sala da Biodiversidade, no Centro de Educação Ambiental

15/10 (SÁBADO)

08h30 - Mutirão de Limpeza de Praia com Instituto Gremar, na Praia do Centro (em frente ao CRAS Gremar)

09h00 - Lançamento do Projeto “Praia Viva, Oceano Limpo”, da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, na Praia do Centro

14h00 - Inauguração da Sede do Projeto “Praia Viva, Oceano Limpo” ao lado da Polícia Ambiental, no Ivoty, com saída para limpeza do Rio Itanhaém

16/10 (DOMINGO)

Divulgação no site dos Dados do Projeto Pesca e Recicla do Instituto Gremar em Itanhaém

17/10 - (SEGUNDA-FEIRA)

09h30 - Ação “Surfando no Conhecimento” com Instituto Biopesca na Arena Esporte Cibratel com a Escolinha de Surf

14h00 - Projeto “Tudo se Transforma”: Visita da EM Maria Graciete no Centro de Educação Ambiental

viarápida
emprego

INSCRIÇÕES ABERTAS PARA 120 VAGAS DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

AJUDANTE DE AÇOUGUE **AJUDANTE DE PADARIA**

PREFEITURA DE ITANHAÉM

OPORTUNIDADE • O início do curso está previsto para 9 de novembro e serão formadas turmas nos períodos da manhã, tarde e noite

ITANHAÉM OFERECE CURSO GRATUITO DE AJUDANTE DE AÇOUGUE E PADARIA

Estão abertas em Itanhaém as inscrições para 120 vagas de cursos de qualificação profissional, divididas em duas profissões: Ajudante de Açougue (60 vagas) e Ajudante de Padaria (60 vagas). As aulas, presenciais, serão ministradas a partir de 9 de novembro na Carreta Via Rápida, que estará instalada na Praça Narciso de Andrade (Centro Histórico), numa parceria entre a Prefeitura de Itanhaém, através do Programa Municipal de Formação e Especialização (Proforme), o Centro Paula Souza e Governo do Estado de São Paulo.

O curso é totalmente gratuito. Serão formadas turmas nos períodos da manhã, tarde e noite, com vinte alunos por horário. As inscrições podem ser feitas por meio do site do PROFORME.

Entre os conteúdos do curso de Ajudante de Açougue, os inscritos aprenderão a manipular as carnes, cortes nobres e acondicionamento correto. Já o Ajudante de Padaria será treinado no preparo de pães, salgados, bolos, massas em geral e controle da qualidade de alimentos. Todos receberão material didático, uma bolsa-auxílio de R\$210, além de certificado com a chancela do Governo do Estado ao final do aprendizado.

Segundo o secretário de Relações do Trabalho da Prefeitura de Itanhaém, Eliseu Braga Chagas, os cursos vêm ao encontro das demandas coletadas junto ao comércio pelo Conselho Municipal de Emprego e Trabalho. “Detectamos uma forte e crescente demanda por profissionais nestes dois segmentos. Levamos tal questão ao Governo do Estado e conquistamos este importante curso para nossos trabalhadores”.

O DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS PROVOCA MULTA ESTABELECIDA POR LEI; COLABORE DENUNCIANDO



MATERIAIS • O descumprimento destas regras estabelecidas pode acarretar sanções a partir de R\$ 400, podendo chegar até R\$ 4.000 dependendo da gravidade da infração

Nem todos sabem, mas existem regras para o descarte de resíduos de construção civil, verdes e volumosos. As normas estão estabelecidas no Decreto 3.578, que institui a Política Municipal de Gestão Sustentável destes materiais e regulamenta a Lei Municipal 4.111. O descumprimento destas regras estabelecidas pode acarretar sanções a partir de R\$ 400, podendo chegar até R\$ 4.000 dependendo da gravidade da infração (quantidade de resíduos descartados de forma irregular, do lugar do descarte, etc).

A Lei estabelece que esses resíduos não podem ser abandonados em locais como aterros de resíduos sólidos urbanos, encostas, rios, córregos, valas, passeios, vias, praças, ou até mesmo áreas não ocupadas, públicas e protegidas por lei, entre outros. E para colaborar com a fiscalização, você pode denunciar pelo telefone (13) 3421-1600, ramal 1217

CADASTRO

Ainda entre as disposições do Decreto, está o cadastro dos transportadores de resíduos, que é regulamentado pela Secretaria de Serviços e Urbanização. Por exemplo, caçambeiros não poderão levar o material para qualquer lugar, apenas áreas licenciadas.

PROJETO DE GERENCIAMENTO

Com objetivo de evitar que resíduos cheguem às mãos de invasores que, eventualmente, os reutilizem em construções irregulares, fica estabelecido que toda obra (incluindo reformas, construções e derrubadas) deverá ter um projeto de gerenciamento de resíduos, com estimativas de quantidade gerada e destinação. No final, o responsável técnico deverá apresentar os comprovantes de que tudo foi levado para as áreas apropriadas.

**LEI****LEI Nº 4.612, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022**

“Dispõe sobre as diretrizes para as ações de Promoção da Dignidade Menstrual, de conscientização e informação sobre a menstruação, o fornecimento de absorventes higiênicos e dá outras providências.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito municipal, as diretrizes das ações de Promoção da Dignidade Menstrual, que serão regidas nos termos desta Lei.

Art. 2º As ações instituídas por esta Lei têm como objetivos a conscientização acerca da menstruação, assim como o acesso aos absorventes higiênicos femininos, como fator de redução da desigualdade social, e visa, em especial:

I - combater a precariedade menstrual;

II - promover a atenção integral à saúde da mulher e aos cuidados básicos decorrentes da menstruação;

III - VETADO;

IV - combater a desinformação sobre a menstruação, com a ampliação do diálogo sobre o tema nas políticas, serviços públicos, na comunidade e nas famílias;

V - combater a desigualdade de gênero nas políticas públicas e no acesso à saúde, educação e assistência social;

VI - reduzir faltas em dias letivos, prejuízos à aprendizagem e evasão escolar de estudantes em idade reprodutiva;

VII - promover a saúde de pessoas;

VIII - promover a saúde de pessoas trans masculinas, não binárias e gênero fluido.

Art. 3º As ações de Promoção da Dignidade Menstrual de que trata esta Lei consistem nas seguintes diretrizes básicas:

I - desenvolvimento de ações e articulação entre órgãos públicos, sociedade civil e a iniciativa privada, que visem ao desenvolvimento do pensamento livre de preconceito, em torno da menstruação;

II - incentivo à promoção de palestras e cursos nos quais a menstruação seja abordada como um processo natural do corpo feminino, com vistas à proteção à saúde da mulher;

III - VETADO;

IV - VETADO.

Art. 4º VETADO.

Art. 5º VETADO.

Art. 6º As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 4 de outubro de 2022.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 17.301/2022.

Projeto de Lei de autoria do Vereador Fernando da Silva Xavier de Miranda.

Departamento Administrativo, em 4 de outubro de 2022.

GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR

Secretário de Administração

DECRETOS**DECRETO Nº 4.380, DE 5 DE OUTUBRO DE 2022**

“Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA Itanhaém.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e tendo em vista o disposto no artigo 8º, da Lei nº 3.190, de 2 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, nos termos do Anexo Único deste decreto, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA Itanhaém, criado pela Lei nº 3.190, de 2 de dezembro de 2005.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 5 de outubro de 2022.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

Departamento Administrativo, em 5 de outubro de 2022.

GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR

Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA ITANHAÉM

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Artigo 1º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itanhaém - COMSEA instituído nos termos da Lei nº 3.190 de 07 de 02 de dezembro de 2005, alterada pelas Leis nºs 3.944 de 14 de agosto de 2014 e 4.202 de 07 de dezembro de 2017, com o objetivo de propor diretrizes gerais da política municipal de segurança alimentar e nutricional visando garantir o direito ao alimento e à nutrição para a população do município de Itanhaém, independentemente de idade e condição social, objetivando a qualidade dos alimentos e a qualidade de vida, reger-se-á pelo disposto neste regimento interno. Parágrafo único. É vedado ao COMSEA participar de manifestações de caráter político partidário, religioso, racial e de classe, em nome do COMSEA.

Artigo 2º O COMSEA de Itanhaém tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política municipal de segurança alimentar e nutricional, nas estratégias e na promoção do processo em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 3º Compete ao COMSEA de Itanhaém:

I - acompanhar as ações do governo municipal nas áreas de segurança alimentar e nutricional;

II - propor as diretrizes da política e do plano municipal de segurança alimentar e nutricional;

III - articular áreas do governo municipal e de organizações da sociedade civil para a implementação de ações que visam promover a segurança alimentar e nutricional;

IV - propor ações emergenciais para atendimento a populações em situação de insegurança alimentar e ações de educação alimentar e nutricional;

V - propor e coordenar campanhas de conscientização da opinião pública;

VI - ampliar as condições de acesso a alimentos de qualidade;

VII - Estimular práticas alimentares e estilos de vida saudáveis;

VIII - Produzir conhecimento e acesso à informação;

IX - desenvolver atividades integradas com os Conselhos Estadual e Federal;

X - elaborar diagnóstico da situação de insegurança alimentar, a realização do monitoramento e a aferição dos resultados obtidos, mediante identificação e acompanhamento de indicadores;

XI - realizar, incentivar e apoiar estudos que fundamentam as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;

XII - realizar, em um período não superior a 4 (quatro) anos, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;

XIII - elaborar e aprimorar o seu regimento interno sempre que necessário;

XIV - elaborar o planejamento anual do conselho, com estratégias e metas;

XV - organizar as conferências, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros;

XVI - elaborar um cronograma com previsão orçamentária para cada exercício financeiro, submetendo-o à aprovação da prefeitura municipal;

XVII - controlar a distribuição e utilização dos recursos financeiros destinados às necessidades do conselho;

XVIII - manter guardados bens móveis, documentos e demais acervos do conselho.

XIX - Cabe à Secretaria de Desenvolvimento Econômico indicar um servidor público para secretariar o Conselho no que tange organização de documentos, elaboração de atas, acompanhar a equipe em visitas externas e outras situações inerentes ao bom andamento do mesmo.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Artigo 4º O COMSEA de Itanhaém é constituído por 12 (doze) conselheiros titulares e igual número de suplentes, dos quais 1/3 de representantes do poder público e 2/3 de representantes da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 11.346 de 15 de setembro de 2006.

Artigo 5º Os conselheiros representantes do poder público, titulares e suplentes, são designados pelo Prefeito, mediante indicações apresentada pelos seguintes órgãos:

a) Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

b) Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;

c) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Artigo 6º Os conselheiros representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, são designados pelo Prefeito, mediante indicações apresentada pelos seguintes órgãos:

a) Movimento Sindical, de empregados e patronal, urbano e rural;

b) Associação de Conselhos e Classes;

c) Associações Empresariais;

d) Instituições Religiosas de Diferentes Expressões de Fé;

e) Movimentos populares Organizados, Associações comunitárias e Organizações não governamentais;

f) Instituições de Ensino.

Parágrafo único. As instituições representadas no conselho municipal devem obrigatoriamente atuar no município.

Artigo 7º O mandato dos conselheiros do COMSEA de Itanhaém é de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, e admitida sua substituição mediante indicação do respectivo órgão ou entidade.

Artigo 8º A participação no COMSEA de Itanhaém não será remunerada, porém considerada como de serviço público relevante.

Artigo 9º O presidente e o vice-presidente do COMSEA de Itanhaém serão escolhidos pelo Conselho, dentre os membros representantes da sociedade civil, e designados pelo Prefeito, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Parágrafo único. No prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da designação dos conselheiros, o Secretário Executivo convocará reunião para a qual será escolhido o novo Presidente e Vice-Presidente



do COMSEA de Itanhaém.

SEÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE, DO VICE-PRESIDENTE, DO SECRETÁRIO EXECUTIVO E DOS CONSELHEIROS

Artigo 10. São atribuições do Presidente:

- I - elaborar, em conjunto como secretário executivo, a pauta das reuniões;
- II - convocar e presidir as reuniões do conselho;
- III - representar o conselho em juízo ou fora dele, podendo constituir procurador com poderes específicos;
- IV - encaminhar propostas à apreciação e votação;
- V - baixar os atos necessários ao exercício das tarefas administrativas e não administrativas ao conselho;
- VI - divulgar ações e assuntos pelo conselho;
- VII - submeter à apreciação do conselho a programação físico-financeira das atividades;
- VIII - tomar decisões de caráter urgente "ad referendum" do conselho;
- IV - exercer o voto de desempate;
- V - decidir sobre questões de ordem;
- VI - exercer outras funções definidas em leis ou regulamentos;
- VII - assinar correspondência oficial;
- VIII - delegar competências;
- IX - deliberar sobre quaisquer outras atividades que lhe couber.

Parágrafo único. Ao Vice-Presidente cabe substituir o presidente em seus impedimentos e ausências.

Artigo 11. São atribuições do Secretário Executivo:

- I - prestar assessoria técnica e administrativa na gestão e nos trabalhos do conselho;
- II - apoiar e promover a realização das reuniões plenárias mensais do conselho. Elaborar as atas das reuniões do conselho;
- III - registrar, arquivar, elaborar e encaminhar documentos e correspondências;
- IV - manter atualizados os arquivos fichários, protocolo e registros de documentos de atividades do conselho;
- V - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo conselho ou pelo presidente.

Artigo 12. São atribuições dos conselheiros titular e ou suplente:

- I - comparecer regularmente às reuniões;
- II - fazer-se representar, na sua ausência e impedimento, pelo respectivo conselheiro suplente;
- III - justificar por escrito, com antecedência, as faltas em reuniões do conselho;
- IV - assinar o livro próprio de presença na reunião a que comparecer;
- V - solicitar, por escrito e com antecedência mínima de dez dias, ao secretário executivo a inclusão, na agenda dos trabalhos, de assuntos que desejar discutir;
- VI - emitir parecer e ou relatar matéria que lhe for distribuída, dentro dos prazos estabelecidos;
- VII - discutir e votar as matérias em pauta;
- VIII - fornecer ao COMSEA todos os dados e informações a que tenha acesso ou que se situem na área de sua competência;
- VIII - apresentar moções, requerimentos ou proposições sobre assuntos ligados à segurança alimentar e nutricional;
- IX - propor a criação de comissões e grupos de trabalho e indicar seus componentes;
- XI - deliberar sobre propostas, pareceres e recomendações emitidas pelas comissões e grupos de trabalho;
- XII - exercer atribuições de sua competência ou outras designadas pela presidência ou pelo colegiado;
- XIII - participar de eventos de capacitação e aperfeiçoamento na área de segurança alimentar e nutricional;
- XIV - participar da conferência municipal de segurança alimentar e nutricional.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Artigo 13. O COMSEA funcionará regularmente por meio de reuniões ordinárias mensais ou em caráter extraordinário.

Artigo 14. As reuniões ordinárias do conselho obedecerão ao calendário previamente estabelecido e serão instaladas em primeira convocação com a presença mínima de dois terços de seus integrantes, titulares ou suplentes, e não havendo quórum, em segunda convocação, trinta minutos após, com a presença de qualquer número de conselheiros, anotando-se os ausentes.

§ 1º As reuniões serão presididas pelo presidente, substituindo-o em seus impedimentos e ausências pelo vice-presidente ou secretário executivo, nesta ordem;

§ 2º As decisões do conselho serão tomadas por maioria simples dos conselheiros com direito a voto, presentes na reunião.

Artigo 15. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo presidente do conselho ou por dois terços de seus membros, desde que haja comprovada urgência, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, recaindo sua realização, preferencialmente em dia útil.

Artigo 16. A presidência, juntamente com o secretário executivo, organizará a pauta de cada reunião, comunicando-a a todos os conselheiros no ato da convocação.

Artigo 17. As reuniões obedecerão a seguinte ordem:

- I - assinatura da lista de presença e verificação do quórum;
- II - instalação dos trabalhos pelo presidente do conselho;
- III - leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
- IV - apresentação das justificativas de ausências;
- V - leitura, discussão e aprovação da pauta da reunião do dia;
- VI - discussão, votação e aprovação dos assuntos em pauta;
- VII - apresentação de informes;
- VIII - encerramento da reunião pelo presidente do conselho.

§ 1º As votações do conselho serão feitas por aclamação ou a critério do presidente.

§ 2º Os presentes que desejarem acrescentar considerações farão uso da palavra durante 2 (dois) minutos, obedecida à ordem de inscrição;

§ 3º A matéria constante na pauta, mas não discutida e deliberada, permanece nas pautas das reuniões subsequentes até a sua discussão e deliberação.

Artigo 18. Às sessões plenárias ordinárias ou extraordinárias do conselho, poderão comparecer também os suplentes dos conselheiros, sendo-lhes reservado o direito a voto, apenas quando da ausência do titular.

Artigo 19. O conselheiro titular não poderá faltar a mais de 3 (três) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões alternadas por ano, sob pena de substituição.

Artigo 20. Poderão ser convidados pelo presidente a participar das reuniões do conselho, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que constarem da pauta assuntos de sua área de atuação.

Artigo 21. Será lavrada ata de todas as reuniões contendo nome dos presentes, justificativa dos ausentes, exposição resumida dos trabalhos, conclusões e deliberações; sendo assinada pelo presidente e secretário.

Artigo 22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do conselho.

CAPÍTULO V

DAS COMISSÕES E GRUPOS DE TRABALHO

Artigo 23. O COMSEA poderá constituir comissões e /ou grupos de trabalho em caráter permanente ou transitório, que serão criados e estabelecidos pelo pleno, com a finalidade de apreciar as políticas e programas de interesse para as áreas que envolvam ações relacionadas à segurança alimentar e nutricional.

Artigo 24. A constituição e o funcionamento de cada comissão e grupo de trabalho serão estabelecidos em documento específico e deverão estar embasados na explicitação de suas finalidades, objetivos, prazos e demais aspectos que identifiquem claramente a natureza da sua criação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 25. A Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao adequado funcionamento do COMSEA de Itanhaém bem como lhe prestará o necessário suporte administrativo, técnico e financeiro.

Artigo 26. Qualquer conselheiro poderá propor, por escrito, alteração do presente regimento interno, mediante apreciação da diretoria e posterior decisão do conselho em reunião.

Parágrafo único. As decisões relacionadas à alteração do regimento interno serão tomadas mediante aprovação por maioria simples dos conselheiros em reunião específica para tal finalidade.

Artigo 27. Este regimento interno entra em vigor na data da sua publicação.

DECRETO Nº 4.381, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022

"Regulamenta o processo de atribuição de classes, aulas e unidades escolares para o ano letivo de 2023, e dá outras providências."

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere,

DECRETA:

CAPÍTULO I

Da Inscrição

Art. 1º Todos os docentes titulares de cargos de provimento efetivo ou de empregos permanentes do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, em exercício ou afastados de suas funções, a qualquer título, deverão inscrever-se para o processo de atribuição de classes, aulas e unidades escolares, conforme o cronograma a seguir estabelecido:

I - dias 24 e 25 de outubro de 2022 - Professores de Educação Básica I, de Educação Básica II, de Educação Básica III, de Educação de Jovens e Adultos, de Educação Especial, de Creche e Substituto;

II - dias 24 e 25 de outubro de 2022 - Professores de Educação Básica I e Professores de Educação Básica II afastados junto ao Município por força do convênio de Parceria Educacional Estado-Município.

§ 1º A inscrição dos docentes será feita na unidade escolar em que tenha sede de exercício, respeitado o processo de remoção de 2022.

§ 2º No ato da inscrição, o interessado deverá assinar a ficha de inscrição, conferindo seu tempo de serviço e os títulos nela anotados, e, no caso dos docentes de Educação Básica III, declarar se tem interesse na ampliação da jornada, a título de carga suplementar.

§ 3º O docente readaptado deverá efetuar sua inscrição na unidade escolar de classificação de seu cargo, exclusivamente para efeito de classificação, não sendo considerado para este fim o tempo de serviço correspondente ao da readaptação.

§ 4º Os professores com sede de exercício no Departamento de Ensino farão sua inscrição no citado Departamento.

CAPÍTULO II

Da Classificação

Art. 2º Os docentes inscritos para o processo de atribuição de classes, aulas e unidades escolares serão classificados de acordo com seus títulos e tempo de serviço.

§ 1º Quanto aos títulos, será atribuída a seguinte pontuação:

I - diploma de Doutorado, relacionado à área de atuação - 10 (dez) pontos;

II - diploma de Mestrado, relacionado à área de atuação - 5 (cinco) pontos;

III - certificado de pós-graduação lato sensu ou especialização (apenas 1 certificado) com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, relacionado ao campo de atuação do docente - 3 (três) pontos;

IV - diploma de Pedagogia ou Normal Superior, para os Professores de Educação Básica I, de Educação Básica II, de Educação de Jovens e Adultos, de Creche e Substituto - desde que não tenha sido utilizado para investidura no cargo, somente para docentes efetivos que ingressaram antes da vigência da Lei Complementar nº 150, de 14 de novembro de 2013, que passou a exigir a Licenciatura em Pedagogia



ou Curso Normal em nível Superior como requisito do cargo - 3 (três) pontos;
V - diploma de Licenciatura plena em outras áreas (apenas 1 diploma) - 1 (um) ponto;
VI - certificado de curso de capacitação promovido pela Prefeitura Municipal de Itanhaém ou por entidades legalmente reconhecidas, realizado no período de 1º de julho de 2017 a 30 de junho de 2022, sempre relacionado ao campo de atuação do docente - 0,5 (meio) ponto para cada conjunto de 30 (trinta) horas, até o limite máximo de 3 (três) pontos.

§ 2º O tempo de serviço dos docentes será computado, para efeito de classificação, com a seguinte pontuação:

I - tempo de serviço prestado no magistério do Município de Itanhaém - 0,005 por dia de efetivo exercício;
II - tempo de serviço prestado na unidade escolar em que tenha o cargo classificado, respeitado o processo de remoção de 2022 - 0,001 por dia de efetivo exercício, contado a partir de 1º de janeiro de 2004.

§ 3º Para efeito de apuração do tempo de serviço, serão computados os dias de efetivo exercício até 30 de junho de 2022, descontadas as faltas injustificadas e as licenças sem remuneração.

Art. 3º A classificação dos docentes será feita através de duas listas, por modalidade de ensino, sendo uma lista por unidade escolar ou Departamento de Ensino e outra geral, que conterão a soma dos pontos atribuídos aos títulos e ao tempo de serviço no magistério, em ordem decrescente de pontuação. Parágrafo único. A classificação dos docentes excedentes será feita através de lista geral.

Art. 4º Em caso de empate de pontuação na classificação dos inscritos, serão adotados, para efeito de desempate, sucessivamente, os seguintes critérios:

I - maior idade;

II - maior número de filhos e/ou dependentes menores de 18 (dezoito anos).

Art. 5º As listas contendo a classificação dos docentes serão afixadas na sede do Departamento de Ensino e nas unidades da rede municipal de ensino.

Art. 6º Os docentes terão o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação das listas de classificação, para a interposição de recursos quanto à pontuação atribuída, dispondo a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de igual prazo para decisão.

CAPÍTULO III

Da Atribuição

Art. 7º A atribuição de classes, aulas e unidades escolares será feita pela ordem de classificação dos docentes nos dias, locais e horários a serem divulgados através de edital a ser afixado na sede do Departamento de Ensino e nas unidades da rede municipal de ensino.

§ 1º Aos docentes que não comparecerem à sessão de atribuição, será feita atribuição compulsória.

§ 2º Não será permitida a troca de sede, classes e/ou aulas após a realização da sessão de atribuição.

§ 3º As classes e/ou aulas dos docentes regularmente readaptados mediante publicação do respectivo ato serão liberadas para atribuição, nos termos do que dispõe o § 5º do art. 52-C, da Lei nº 3.402, de 1º de fevereiro de 2008, com a redação dada pela Lei nº 3.841, de 26 de agosto de 2013.

Art. 8º A atribuição de classes e/ou aulas aos docentes consistirá de três fases:

I - fase I - atribuição aos docentes classificados na lista da unidade escolar;

II - fase II:

a) atribuição aos docentes excedentes no seu campo de atuação, classificados na lista geral;

b) atribuição aos docentes excedentes não atendidos no seu campo de atuação;

c) professor de educação de jovens e adultos anos iniciais que declinaram;

III - fase III - atribuição aos docentes classificados na lista do Departamento de Ensino.

§ 1º Esgotadas as possibilidades de atribuição de classes na educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental, em virtude da insuficiência de classes livres, o Professor de Creche, o Professor de Educação Básica I, o Professor de Educação Básica II e o Professor de Educação de Jovens e Adultos excedentes atuarão em classes atribuídas a docentes afastados nos termos da legislação municipal.

§ 2º O Professor de Educação de Jovens e Adultos deverá participar normalmente da atribuição de classes do curso de Educação de Jovens e Adultos, na fase I, e, caso pretenda atuar no ensino fundamental regular, em classes dos anos iniciais do ensino fundamental, deverá declinar daquela atribuição para concorrer à atribuição na fase II, depois de efetuada a atribuição aos docentes titulares de cargo ou emprego de Professor de Educação Básica II e de Professor de Educação Básica I, classificados nesta fase.

§ 3º A atribuição de aulas ao Professor de Educação Básica III será feita de acordo com a jornada em que estiver incluído, que somente poderá ser ampliada, a título de carga suplementar, desde que existam aulas livres ou em substituição.

§ 4º As aulas da Educação de Jovens e Adultos dos Anos Finais - EJA - Ciclo II, serão atribuídas nas escolas que oferecerem essa modalidade de ensino na Fase I, juntamente com as aulas do ensino regular e comporão a jornada regular de trabalho do docente durante todo o ano letivo.

Art. 9º A atribuição de classes e/ou aulas aos professores concursados que iniciarem exercício no

magistério municipal após a publicação deste Decreto, será efetuada com observância da classificação final obtida no concurso de ingresso, e após aqueles que se encontravam em exercício no período estabelecido para elaboração da pontuação.

Parágrafo único. A atribuição de aulas ao Professor de Educação Básica III concursado, que iniciar exercício no magistério municipal após a publicação deste Decreto, será efetuada, conforme a disciplina de habilitação, pela jornada de trabalho a seguir estabelecida, que poderá ser ampliada, a título de carga suplementar, desde que existam aulas livres ou em substituição, e após aqueles que se encontravam em exercício no período estabelecido para elaboração da pontuação:

I - ao docente habilitado para as disciplinas de Educação Artística, Educação Física, História, Inglês e Geografia será atribuída uma jornada inicial de 30 (trinta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas-aula em atividades com alunos e 10 (dez) horas-aula em atividades pedagógicas;

II - ao docente habilitado para as disciplinas de Língua Portuguesa e Ciências será atribuída uma jornada inicial de 32 (trinta e duas) horas semanais, sendo 21 (vinte e uma) horas-aula em atividades com alunos e 11 (onze) horas-aula em atividades pedagógicas;

III - ao docente habilitado na disciplina de Matemática será atribuída uma jornada inicial de 36 (trinta e seis) horas semanais, sendo 24 (vinte e quatro) horas-aula em atividades com alunos e 12 (doze) horas-aula em atividades pedagógicas.

Art. 10. A atribuição de carga suplementar de trabalho docente aos titulares de cargo efetivo ou de emprego público permanente de Professor de Educação Básica III regular será feita após a verificação do saldo de aulas, sendo constituída de duas fases:

I - fase I - na unidade escolar, utilizando-se a classificação da unidade;

II - fase II - lista geral, utilizando-se a classificação geral do Magistério Público Municipal.

Art. 11. A atribuição de carga suplementar de trabalho docente ao Professor de Educação Básica III relativa às aulas das classes de Educação de Jovens e Adultos ocorrerá semestralmente após a verificação do saldo de aulas, obedecida a classificação, sendo constituída de duas fases:

I - fase I - na unidade escolar, utilizando-se a classificação da unidade;

II - fase II - lista geral, utilizando-se a classificação geral do Magistério Público Municipal.

Art. 12. A atribuição de carga suplementar será realizada observando-se o campo de atuação e o componente curricular específico do cargo, seguindo-se a ordem de classificação dos docentes no processo anual de atribuição de classes e aulas e respeitando-se ainda o disposto na Lei Complementar nº 89, de 12 de março de 2008 e alterações posteriores.

§ 1º Será permitida a atribuição de carga suplementar de área correlata quando esgotadas as aulas da disciplina própria do cargo e desde que o docente esteja habilitado para lecionar a disciplina da área correlata.

§ 2º As horas-aula em atividades individuais - HAIs referentes à carga suplementar devem ser cumpridos na unidade escolar de exercício, seja em sua totalidade ou proporcional às aulas atribuídas.

Art. 13. O docente não poderá declinar das aulas atribuídas a título de carga suplementar, exceto quando houver incompatibilidade de horários.

Parágrafo único. O docente que optar por carga suplementar em mais de uma unidade escolar não poderá desistir de parte das aulas atribuídas, somente podendo fazê-lo em relação à totalidade.

Art. 14. O docente perderá a classe ou aulas correspondentes à carga suplementar, a qualquer tempo, no decorrer do ano, por decisão da Secretária de Educação, Cultura e Esportes, nas seguintes situações:

I - quando o titular substituído reassumir a classe ou aulas;

II - quando nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes ou em órgão diverso da Administração Municipal;

III - quando nomeado, em regime de acumulação lícita, para o exercício de outro cargo, emprego ou função, nas hipóteses permitidas pela Constituição Federal, exceto quando comprovada a compatibilidade de horários e desde que observado o limite máximo de 40 (quarenta) horas-aula semanais, estabelecido no § 2º do art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 12 de março de 2008;

IV - afastamentos previstos no art. 26 da Lei nº 3.402, de 1º de fevereiro de 2008;

V - licenças previstas no art. 74 da Lei nº 3.055, de 5 de janeiro de 2004;

VI - afastamentos previstos nos arts. 82 e 83 da Lei nº 3.055, de 5 de janeiro de 2004;

VII - afastamentos em virtude de licença prêmio, licença à gestante e licença por adoção;

VIII - licença para tratamento de saúde por período superior a 15 (quinze) dias, consecutivos ou interpolados, durante o período, ou soma de períodos, em que perdurar o exercício da carga suplementar, não havendo a necessidade da formação de blocos para perfeitamento de "falta-dia";

IX - readaptação;

X - quando ocorrer a supressão das aulas que lhe foram atribuídas, resultante da extinção de unidade escolar ou da diminuição do número de classes ou de aulas no decorrer do ano;

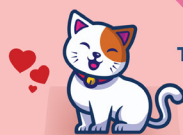
XI - quando apresentar 6 (seis) ou mais faltas injustificadas, consecutivas ou interpoladas, durante



TAMPINHA
SOLIDÁRIA



Colete as
Tampinhas



Leve ao
Fundo Social

Fundo Social de
SOLIDARIEDADE
TEL: (13) 3427-5068/3426-9907

Os bichinhos
ficam felizes



A tampinha virá:
ração
remédio
castração

SABE AQUELA TAMPINHA
DA GARRAFA QUE VOCÊ
IRIA JOGAR FORA?

Agora você pode doá-las para
ajudar no bem-estar dos
bichinhos de nossa cidade.



PREFEITURA DE
ITANHAÉM



o período, ou soma de períodos, em que perdurar o exercício da carga suplementar, não havendo a necessidade da formação de blocos para perfazimento de falta-dia;

XII - quando houver sofrido qualquer das penalidades disciplinares previstas no art. 113 da Lei nº 3.055, de 5 de janeiro de 2004, durante o ano letivo.

Parágrafo único. Em qualquer das situações que acarretem a perda de classe ou aulas correspondentes à carga suplementar, referidas neste artigo, excetuadas as hipóteses previstas nos incisos I e X, ficará o docente impedido de concorrer à nova atribuição no decorrer do ano.

Art. 15. As aulas do AEE - Atendimento Educacional Especializado serão atribuídas de acordo com a organização do Polos de Educação Especial que poderá ser constituído por uma ou mais escolas.

§ 1º Um mesmo Polo de Educação Especial poderá atender alunos de escolas distintas.

§ 2º Quando não for possível integralizar a jornada de trabalho em um único Polo de Educação Especial o docente terá atribuídas aulas em outro Polo, conforme as necessidades da Rede Municipal de Ensino, observada a escala de classificação.

Art. 16. Os recursos referentes ao processo de atribuição ou de perda de aulas atribuídas como carga suplementar não terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da ocorrência do fato que o motivou, dispondo a Comissão prevista no art. 22 deste Decreto de igual prazo para decisão, contado da data da interposição.

Art. 17. Os docentes que tiverem readaptação cessada durante o ano serão atribuídas classes e/ou aulas de ofício pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo único. A atribuição de que trata o caput não fixará a sede de exercício, de forma que o servidor será inscrito compulsoriamente no próximo concurso de remoção, nos termos do art. 6º, inciso II, do Decreto nº 2.715, de 11 de agosto de 2009.

Art. 18. Após a atribuição nas diversas fases de que trata o art. 8º deste Decreto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes designará os docentes para atuarem no Núcleo de Acompanhamento de Reforço Escolar, no Centro de Línguas e Literatura e no Centro Educacional Multidisciplinar do Transtorno do Espectro Autista, mediante afastamento dos docentes de suas sedes de exercício, nos termos do art. 26, inciso II, da Lei nº 3.402, de 1º de fevereiro de 2008.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Finais

Art. 19. Os docentes que se removeram com jornada de trabalho em duas unidades escolares deverão optar por uma delas como sede de exercício.

§ 1º No ano de 2023 o docente terá atribuídas aulas na unidade escolar em que optou para ser sua sede de exercício em número igual à jornada de trabalho do ano letivo de 2022 nessa mesma unidade, podendo, entretanto, aumentar o número de aulas para compor sua jornada com aulas remanescentes após serem atendidos os docentes do mesmo campo de atuação que já possuíam sede de exercício na referida unidade escolar.

§ 2º Caso o docente não consiga compor sua jornada na unidade escolhida como sede de exercício, deverá participar da fase II de que trata o art. 8º, inciso II, deste Decreto.

Art. 20. Os docentes afastados junto ao Município por força do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município também serão classificados em duas listas, por modalidade de ensino, sendo uma lista por unidade escolar e outra geral, de acordo com os pontos constantes de sua ficha de inscrição, fornecida pela unidade escolar onde vincula seu cargo.

Art. 21. A atribuição de classes, aulas e unidades escolares regulamentada por este Decreto produzirá efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 22. Fica criada Comissão constituída pelo Diretor de Departamento Volnei da Silva, pelas Assessoras de Gestão e Planejamento Educacional Luci Cristina Zanella Baena Fernandes Charif, Daniela Horvath Mucci, Maria Berenice Azevedo de Oliveira e Eliane Menezes Santos e pelo servidor José Bonifácio de Freitas Neto, à qual caberá aferir a titulação apresentada pelos docentes, decidir os recursos eventualmente interpostos, bem como resolver os casos omissos, ouvida, se necessário, a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 23. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 6 de outubro de 2022.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

Departamento Administrativo, em 6 de outubro de 2022.

GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR

Secretário de Administração

DECRETO Nº 4.382, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

“Revoga o Decreto nº 3.868, de 12 de dezembro de 2019, que outorgou permissão de uso de bem público municipal ao Sr. Helio Kazuo Watanabe.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 3.868, de 12 de dezembro de 2019, que outorgou permissão de uso de bem público municipal ao Sr. Helio Kazuo Watanabe.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 10 de outubro de 2022.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio. Proc. nº 16.138/2021.

Departamento Administrativo, em 10 de outubro de 2022.

GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR

Secretário de Administração

DECRETO Nº 4.383, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

“Reajusta a tarifa técnica de remuneração do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Itanhaém, e dá outras providências.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e em especial o artigo 120 da Lei Orgânica do Município de Itanhaém,

CONSIDERANDO que o contrato de concessão para prestação do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Itanhaém, firmado em 26 de novembro de 2021, estabelece os critérios e procedimentos para a revisão e o reajuste da tarifa técnica de remuneração fixada no edital da Concorrência Pública nº 03/2021, determinando que a tarifa será revisada, a qualquer momento, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre que ocorrerem quaisquer situações que afetem o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro (Cláusula Terceira, item 5), bem como será reajustada a cada 12 (doze) meses, contados da data base da proposta (maio/2021) (Cláusula Terceira, item 6);

CONSIDERANDO que o aumento da frota de ônibus em operação no Município, passando de 18 para 23 ônibus, a partir de março do corrente ano, em cumprimento à Ordem de Execução de Serviço emitida pela Secretaria de Trânsito e Segurança Municipal, acarretou o aumento dos custos operacionais do serviço; CONSIDERANDO o pedido formulado pela empresa concessionária do serviço de transporte coletivo urbano no Município, pleiteando o reajuste da tarifa técnica de remuneração para R\$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos), sendo que valor definido em processo licitatório e atualmente vigente é de R\$ 5,53 (cinco reais e cinquenta e três centavos);

CONSIDERANDO que desde a data de apresentação da proposta que sagrou-se vencedora do certame licitatório os preços dos insumos que compõem o custo do transporte, tais como combustível, lubrificantes, veículos, pneus, peças de reposição, salário do pessoal de operação, etc., sofreram comprovada majoração, em especial o preço do óleo diesel, que teve um reajuste de mais de 65% do seu valor, insumo que representa 37% do custo total do transporte, impactando significativamente na elevação do custo do transporte público;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal não tem como influir no custo da operação do serviço, notadamente no que se refere ao preço do veículo e seus componentes e na definição do preço do combustível, sujeitos ao controle do Governo Federal, e também no que se refere aos reajustes de salários; CONSIDERANDO que a tarifa do serviço público de transporte coletivo de passageiros há de corresponder à justa remuneração do capital investido, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mas que o seu valor também deve ser socialmente justo para a população usuária do serviço, que tem caráter essencial;

CONSIDERANDO que o Município de Itanhaém optou pela sistemática de subsídio tarifário, arcando com parte do valor do custo do serviço de transporte coletivo, conforme o § 5º, do artigo 9º, da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, e a Lei Municipal nº 4.453, de 11 de dezembro de 2020, que autoriza a concessão de subsídio tarifário para custeio do serviço de transporte público coletivo de passageiros, para garantir a modicidade da tarifa ao usuário;

CONSIDERANDO, ainda, que a planilha de custos tarifários apresentada pela empresa concessionária foi objeto de minuciosa análise realizada por técnicos da Secretaria de Trânsito e Segurança Municipal, apurando-se que a tarifa técnica de remuneração do serviço público de transporte coletivo de passageiros em Itanhaém deve ter o seu valor fixado em R\$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos);

CONSIDERANDO, por fim, o que ficou decidido no processo administrativo nº 9.182/2022,

DECRETA:

Art. 1º A tarifa técnica de remuneração do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Itanhaém fica estabelecida em R\$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos).

Art. 2º O valor da tarifa pública do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Itanhaém permanece inalterado, mantendo-se a tarifa atualmente vigente, no valor de R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos), fixada pelo Decreto nº 4.022, de 5 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, 11 de outubro de 2022.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio. Proc. nº 9.182/2022.

Departamento Administrativo, em 11 de outubro de 2022.

GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR

Secretário de Administração

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, SITUADO NA RUA URCEZINO FERREIRA Nº 548, BAIXIO, NO MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

PERMISSIONÁRIO: ROTARY CLUB DE ITANHAÉM BENEDITO CALIXTO



Aos 10 dias do mês de outubro de 2022, na cidade de Itanhaém - SP, no Paço Municipal Anchieta, localizado na Avenida Washington Luiz, nº 75, Centro, presente o Prefeito Municipal, Dr. TIAGO RODRIGUES CERVANTES, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 25.187.198-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 261.170.218-79, representando o MUNICÍPIO DE ITANHAÉM, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.578.498/0001-75, doravante denominado simplesmente PERMITENTE, compareceu o ROTARY CLUB DE ITANHAÉM BENEDITO CALIXTO, associação civil sem fins lucrativos com sede na Rua Ararangaba nº 184, Jardim Suarão, neste Município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.872.573/0001-00, neste ato representado por seu Presidente, EDILÚCIO MENDES PIEL, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 22.489.597-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 118.897.238-35, doravante denominado PERMISSONÁRIO, e presentes ainda as testemunhas ao final nomeadas e assinadas,

Pelo PERMITENTE, ante os presentes, foi dito:

Primeiro: que é proprietário do imóvel situado na Rua Urcezino Ferreira nº 548, Baixo, neste Município, com área de 510,00m² (quinhentos e dez metros quadrados) e área construída de 474,00m² (quatrocentos e setenta e quatro metros quadrados).

Segundo: que tendo em vista o que foi decidido no processo administrativo nº 8.773/2021 e em conformidade com o Decreto nº 4.364, de 26 de agosto de 2022, o PERMITENTE permite, como de fato permitido tem, ao PERMISSONÁRIO, o uso, a título precário e gratuito, por prazo indeterminado, do bem público municipal devidamente identificado e caracterizado no item Primeiro do presente Termo, para o fim específico de desenvolvimento de atividades sociais voltadas à população local, ficando o PERMISSONÁRIO, desde já, autorizado a ocupar e usá-lo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PERMISSONÁRIO

São obrigações do PERMISSONÁRIO:

I - utilizar o imóvel exclusivamente para o fim especificado, vedado seu uso para qualquer outra finalidade;

II - zelar pela guarda, limpeza e conservação do imóvel de forma a poder devolvê-lo ao PERMITENTE nas mesmas condições em que ora lhe é entregue, providenciando, às suas expensas, quaisquer obras de manutenção que se tornarem necessárias;

III - impedir que terceiros se apossam do imóvel, ou dele se utilize, dando conhecimento imediato ao PERMITENTE, de qualquer turbacão ou esbulho na posse que porventura ocorrer;

IV - arcar com as despesas decorrentes do consumo de água, esgoto, energia elétrica e demais custos inerentes à atividade exercida no imóvel;

V - garantir aos agentes de fiscalização do PERMITENTE, devidamente credenciados, livre acesso a todas as dependências e instalações do imóvel, para inspeção rotineira ou extraordinária, a fim de verificar o cumprimento das obrigações estatuídas neste Termo, fornecendo as informações e dados que lhe forem solicitados;

VI - responder pelos danos ou prejuízos causados ao PERMITENTE ou a terceiros, em decorrência de obras, serviços ou atividades que realizar no imóvel;

VII - responder por todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa, em decorrência de suas atividades no imóvel;

VIII - devolver o imóvel, no mesmo estado em que o recebeu, tão logo seja solicitado pelo PERMITENTE, sem direito de retenção ou de qualquer indenização ou pagamento pelas benfeitorias de qualquer natureza realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio do PERMITENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA FISCALIZAÇÃO

O PERMITENTE exercerá a fiscalização das obrigações estatuídas no presente Termo por intermédio de comissão ou servidor designado para esse fim, mediante inspeções rotineiras e extraordinárias, comunicando ao PERMISSONÁRIO as eventuais irregularidades constatadas, para as providências pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - O exercício da fiscalização pelo PERMITENTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência do PERMISSONÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Permissão de Uso vigorará por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

DAS VEDAÇÕES

Ao PERMISSONÁRIO é vedado:

I - utilizar o imóvel objeto desta Permissão de Uso para qualquer outra finalidade, que não aquela estabelecida no Decreto nº 4.364, de 26 de agosto de 2022 e no presente Termo;

II - ceder ou transferir o uso do imóvel a terceiros, no todo ou em parte, ainda que gratuitamente;

III - realizar quaisquer obras ou benfeitorias no imóvel, sem prévia e expressa autorização do PERMITENTE, ressalvadas aquelas destinadas à sua conservação.

CLÁUSULA QUINTA

DA REVOGAÇÃO

A presente Permissão de Uso será revogada de pleno direito nas seguintes hipóteses:

I - extinção do PERMISSONÁRIO;

II - descumprimento, pelo PERMISSONÁRIO, de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo;

III - por razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Revogada a permissão de uso por qualquer das hipóteses estabelecidas nesta Cláusula, o PERMISSONÁRIO se obriga a restituir o imóvel completamente livre e desimpedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação que reclamar a restituição, sem direito a qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, inclusive por benfeitorias de qualquer natureza nele realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio do PERMITENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A não restituição do imóvel, no prazo estabelecido, caracterizará esbulho possessório e ensejará a sua retomada pela forma cabível, inclusive ação de reintegração de posse.

CLÁUSULA SEXTA

DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Permissão de Uso, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Itanhaém - SP.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

O PERMISSONÁRIO, por seu representante legal, declara expressamente que aceita esta Permissão de Uso em todos os seus termos, cláusulas e condições.

De como o disseram, foi lavrado o presente Termo, em 2 (duas) vias de igual teor, as quais depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

EDILÚCIO MENDES PIEL

Rotary Club de Itanhaém Benedito Calixto

Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome: Renato Lancellotti

Nome: Fernanda Louzada de Lima

RG: 5.876.658-3-SSP/SP

RG: 33.433.339-8-SSP/SP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 53/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para comparecerem no dia 24/10/2022 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 22/11/2022.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda a data da Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 15. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 001/2017.

CARGO: AUXILIAR ESCOLAR

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
JOAO ALBERTINO DA SILVA REIS	19428188-7	409
MARLENE JOSEFA DA SILVA	15115765	410
CRISTINA CANDIDA PEREIRA DOS SANTOS	12421304-2	411
ROSANA MAGALHAES SALLES PRATES	18302992-6	412

Itanhaém, 11 de outubro do ano de 2022.

GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR

Secretário de Administração



Combater o mosquito é com você, comigo, com todo mundo.

Elimine os criadouros. Faça a sua parte.



Mantenha a caixa d'água bem fechada



Encha os pratos de vasos de plantas com areia



Guarde pneus em locais cobertos



Mantenha a lixeira bem fechada e descarte o lixo corretamente



Remova folhas e objetos das calhas



#CombataOMosquito



PREFEITURA DE ITANHAÉM

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 54/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA o candidato relacionado abaixo para comparecer no dia 24/10/2022 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 22/11/2022.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda a data da Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 15. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 001/2017.

CARGO: PEDREIRO

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
ELIAS MOREIRA DE SOUZA	14870282-X	15

Itanhaém, 11 de outubro do ano de 2022.

GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 55/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA o candidato relacionado abaixo para comparecer no dia 24/10/2022 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 22/11/2022.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda a data da Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 15. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 001/2017.

CARGO: RECEPCIONISTA

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
ALYNNNE CHRISTINA RAMOS DA GUIA	46077761-0	177

Itanhaém, 11 de outubro do ano de 2022.

GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 56/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para comparecerem no dia 24/10/2022 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 22/11/2022.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda a data da Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 15. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 001/2017.

CARGO: TELEFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
GIOVANNA OLIVEIRA GUEDES	48852096-4	23
DELUCAS ALEXANDRE DA GUIA SANTOS	36226932-4	24

Itanhaém, 11 de outubro do ano de 2022.

GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 57/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para comparecerem no dia 24/10/2022 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 22/11/2022.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda a data da Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 15. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 001/2017.

CARGO: AJUDANTE GERAL

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
GLEICE NADIA PEREIRA PICA	44.065.683-7	328
EDSON DOS SANTOS LEITE	30793758-6	329
JULIANA GOMES DA SILVA	45698824-5	330
EDGAR BUCHINI DA SILVA	43933816-5	331
LUIZ CESAR DA SILVA	152832026	332
JUVENIL COSTA DE SOUZA	12810207-X	333
CLARICE MARIA PAMPOLINI	13448149-5	334
AUGUSTO CESAR CHAGAS DE SOUSA	24866490-6	335

Itanhaém, 11 de outubro do ano de 2022.

GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 58/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA o candidato relacionado abaixo para comparecer no dia 24/10/2022 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 22/11/2022.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda a data da Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 15. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 001/2017.

CARGO: ELETRICISTA

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
JOSE CARVALHO DE SOUZA	16956180-X	07

Itanhaém, 11 de outubro do ano de 2022.

GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 70/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA o candidato relacionado abaixo para comparecer no dia 24/10/2022 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A partir da convocação citada acima, o candidato deverá entregar os documentos discriminados no item 13.5 do Edital nº 05/2019, dentro do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, isto é nos dias 25/10/2022 e 26/10/2022.

Para a realização do exame médico, o candidato deverá apresentar/entregar o resultado dos exames relacionados no Anexo V do Edital nº 05/2019, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de ciência da convocação, isto é, até dia 22/11/2022.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda a data da CIÊNCIA DA CONVOCAÇÃO e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA CONVOCAÇÃO, conforme Edital nº 005/2019.

CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO II - ÁREA DE LINGUAGENS E CÓDIGOS

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
PATRICIA AZIMONTE	155409426	31

Itanhaém, 11 de outubro do ano de 2022.

GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 71/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA o candidato relacionado abaixo para comparecer no dia 24/10/2022 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A partir da convocação citada acima, o candidato deverá entregar os documentos discriminados no item 13.5 do Edital nº 05/2019, dentro do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, isto é nos dias 25/10/2022 e 26/10/2022.

Para a realização do exame médico, o candidato deverá apresentar/entregar o resultado dos exames relacionados no Anexo V do Edital nº 05/2019, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de ciência da convocação, isto é, até dia 22/11/2022.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda a data da CIÊNCIA DA CONVOCAÇÃO e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA CONVOCAÇÃO, conforme Edital nº 005/2019.

CARGO: EDUCADOR DE CRECHE

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
LETÍCIA SOUSA SILVA	49646721	90

Itanhaém, 11 de outubro do ano de 2022.

GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 71/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA o candidato relacionado abaixo para comparecer no dia 24/10/2022 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 22/11/2022.



A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda a data da CIÊNCIA DA CONVOCAÇÃO e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA CONVOCAÇÃO, conforme Edital nº 004/2019.

CARGO: ENFERMEIRO

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
MANOELA RIBEIRO DE CARVALHO GONSAGA	41808560	31

Itanhaém, 11 de outubro do ano de 2022.

GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR

Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 72/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para comparecerem no dia 24/10/2022 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 22/11/2022.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda a data da CIÊNCIA DA CONVOCAÇÃO e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA CONVOCAÇÃO, conforme Edital nº 004/2019.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
SUELLEN MONIQUE DE JESUS OLIVEIRA	59953732	86
FABIANA APARECIDA MORAS NOÉ	24357371	87
SARAH ALEXANDRA AMADO	50535139	88

Itanhaém, 11 de outubro do ano de 2022.

GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR

Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 73/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA o candidato relacionado abaixo para comparecer no dia 24/10/2022 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 22/11/2022.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda a data da CIÊNCIA DA CONVOCAÇÃO e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA CONVOCAÇÃO, conforme Edital nº 004/2019.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
DIEGO DE FREITAS MONTEIRO URBANO	52030324	17

Itanhaém, 11 de outubro do ano de 2022.

GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR

Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 74/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA o candidato relacionado abaixo para comparecer no dia 24/10/2022 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 22/11/2022.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda a data da CIÊNCIA DA CONVOCAÇÃO e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA CONVOCAÇÃO, conforme Edital nº 004/2019.

CARGO: TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
CARLOS ROBERTO VIEIRA SANTOS	49388413	09

Itanhaém, 11 de outubro do ano de 2022.

GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR

Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 145/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA o candidato relacionado abaixo para comparecer no dia 24/10/2022 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 22/11/2022.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 002/2017.

CARGO: SECRETÁRIO DE ESCOLA

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
WILSON VIEIRA	27.662.346	158

Itanhaém, 11 de outubro do ano de 2022.

GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR

Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 146/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para comparecer no dia 24/10/2022 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 22/11/2022.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 002/2017.

CARGO: INSPETOR DE ALUNOS

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
PEDRO GARCIA SANTOS	53154824-7	284
MARCIO DOS SANTOS	49881369	285
LUANA PINHEIRO TEIXEIRA	37766731	286
EMANUELLE SILVA ALMEIDA	55156581	287

Itanhaém, 11 de outubro do ano de 2022.

GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR

Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 147/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para comparecerem no dia 24/10/2022 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 22/11/2022.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 002/2017.

CARGO: PSICÓLOGO

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
LUCAS DELFIN FERREIRA RODRIGUES	361956861	68
YAGO LUKSEVICIUS DE MORAES	48827478	69



ESTÁ COM DÉBITO EM ABERTO NA PREFEITURA? RESOLVA POR E-MAIL E TELEFONE



Atendimento pelo telefone
13 3421-1600
Ramais 1606/1653/1394

» O cidadão deve entrar em contato com a Prefeitura pelo telefone



Atendimento por e-mail
dividaativa@itanhaem.sp.gov.br

» O prazo de resposta é de até cinco dias úteis, podendo ser estendido, conforme o caso.



E mais: Site da Prefeitura
www.itanhaem.sp.gov.br

» Acesse a aba de 'Serviços On-Line', clique no ícone 'Dívida Ativa' e em 'Débitos Pendentes'.



Itanhaém, 11 de outubro do ano de 2022.

GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 148/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA o candidato relacionado abaixo para comparecer no dia 24/10/2022 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 22/11/2022.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 002/2017.

CARGO: TÉCNICO DE CONTABILIDADE

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
VALMIR BARBOSA DA SIVA JUNIOR	25691369	05

Itanhaém, 11 de outubro do ano de 2022.

GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 149/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA o candidato relacionado abaixo para comparecer no dia 24/10/2022 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 22/11/2022.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 002/2017.

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
IGOR GONCALVES DUARTE	41467605	31

Itanhaém, 11 de outubro do ano de 2022.

GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 150/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA o candidato relacionado abaixo para comparecer no dia 24/10/2022 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 22/11/2022.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 002/2017.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
ANTONIO EDUARDO CAMPOS SHEEN	53240119	15

Itanhaém, 11 de outubro do ano de 2022.

GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 151/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA o candidato relacionado abaixo para comparecer no dia 24/10/2022 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 22/11/2022.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 002/2017.

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
EMILLYTHAISYMACIEL SILVA	415613887	22
ANA PAULA ANDREETA	41709281	23

Itanhaém, 11 de outubro do ano de 2022.

GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 152/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA o candidato relacionado abaixo para comparecer no dia 24/10/2022 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 22/11/2022.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 002/2017.

CARGO: FISCAL DO MEIO AMBIENTE

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
SUELEN CAROLINE DA SILVA	28650727	12

Itanhaém, 11 de outubro do ano de 2022.

GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR
Secretário de Administração

PROCESSO DE LOCAÇÃO Nº 13366/1/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Itanhaém

Contratado: Liliane Serra Viana.

Objeto: Locação de imóvel destinado a instalação da Creche Municipal sito a Rua Raymundo Baptista de Andrade nº 1046, Cibratel I, neste Município.

Valor Mensal: R\$ 5.170,00 (cinco mil cento e setenta reais).

Prazo: 12 (doze) meses, iniciando em 30/09/2022

Processo de Locação nº 13366/1/2022

Ante manifestação da Procuradoria Jurídica ratifico dispensa de licitação para a locação de imóvel situado a Rua Raymundo Baptista de Andrade nº 1046, Cibratel I, neste Município, com fundamento no artigo 24 X da Lei Federal nº 8666/93.

Termo Aditivo

PROCESSO DE LOCAÇÃO Nº 11165/1/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Itanhaém

Contratado: Assunta Dal Alba Fornaciari

Objeto: Prorrogação a locação de imóvel destinado a instalação da Casa do Artesão - Secretaria de Relações do Trabalho, sito a Rua Vereador Joviano Salles nº 220, quadra s/n, lote 125P, Praia do Sonho, neste Município.

Valor Mensal: R\$ 7.410,31 (sete mil quatrocentos e dez reais e trinta e um centavos)

Prazo: 12 (doze) meses, iniciando em 01/09/2022

Ficam ratificadas demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original não especificadas por este Termo Aditivo.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATOS DECISÓRIOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Atos Decisórios de Acumulação Remunerada

A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, através da Comissão de Acúmulo de Cargos, Empregos e Funções Públicas, expede os seguintes Atos Decisórios de Acúmulos Legais:

RELAÇÃO DE ACÚMULOS LEGAIS

SEQ.	NOME	RG
01	ADRIANA PAIXÃO DE LARA (2º Cargo)	28.795.022-0
02	ELISÂNGELA SILVA DOS SANTOS (1º e 2º Cargo)	46.647.931-1

Itanhaém, 29 de setembro de 2022

Daniela Horvath Mucci

Eliane Menezes Santos

Luci Cristina Baena Fernandes Charif

Maria Berenice Azevedo de Oliveira

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, por sua SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nos termos do Decreto nº 4.180 de 06/10/2021 e Decreto nº 2.715 de 11/08/2009 e Comunicado nº 242/2022, torna público o Indeferimento da Inscrição dos Professores no Processo de Remoção a Pedido/2023.

CLASS.	NOME	RC	CARGO	D.N.	OBS.
1	FATIMA APARECIDA DA SILVA PINTO	20270	PEB III - LINGUA PORTUGUESA	23/10/1961	INDEFERIDO

Itanhaém, 06 de outubro de 2022.

VOLNEI DA SILVA

Diretor do Departamento de Educação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, por sua SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E



ESPORTES, nos termos do Decreto nº 4.180 de 06/10/2021 e Decreto nº 2.715 de 11/08/2009 e Comunicado nº 242/2022, torna público a Classificação dos Professores no Processo de Remoção a Pedido/2023.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - D.I.

CLASS.	NOME	RC	UNIDADE ESCOLAR	D.N.	TOTAL DE PONTOS
1	DEBORAH CRISTINA LIPPI DE OLIVEIRA	27117	LEONOR MENDES DE BARROS	05/09/1960	9,000
2	ALESSANDRA VIANNA CONCEIÇÃO	18692	LEONOR MENDES DE BARROS	04/10/1974	8,000
3	ÉRIKA ARETHUSA FREIRE MAKITA	27282	NOEMIA SALLES PADOVAN	08/02/1980	8,000
4	GISELY MARTINS TELES DE AGUIAR	18690	OSMAR RODRIGUES	02/06/1981	8,000
5	RAQUEL PIRES DE GODOI	26931	MARIA CRISTINA DE MACEDO GOMES	14/04/1983	8,000
6	NATÁLIA CAROLINA ANTONIO GARZIN	18689	MARIA CRISTINA DE MACEDO GOMES	04/06/1987	8,000

Itanhaém, 06 de outubro de 2022.

Volnei da Silva

Diretor do Departamento de Educação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, por sua SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nos termos do Decreto nº 4.180 de 06/10/2021 e Decreto nº 2.715 de 11/08/2009 e Comunicado nº 242/2022, após o período de interposição de recursos, torna público a Classificação dos Professores no Processo de Remoção a Pedido/2023.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - D.I.

CLASS.	NOME	RC	UNIDADE ESCOLAR	D.N.	TOTAL DE PONTOS
1	DEBORAH CRISTINA LIPPI DE OLIVEIRA	27117	LEONOR MENDES DE BARROS	05/09/1960	9,000
2	ALESSANDRA VIANNA CONCEIÇÃO	18692	LEONOR MENDES DE BARROS	04/10/1974	8,000
3	ÉRIKA ARETHUSA FREIRE MAKITA	27282	NOEMIA SALLES PADOVAN	08/02/1980	8,000
4	GISELY MARTINS TELES DE AGUIAR	18690	OSMAR RODRIGUES	02/06/1981	8,000
5	RAQUEL PIRES DE GODOI	26931	MARIA CRISTINA DE MACEDO GOMES	14/04/1983	8,000
6	NATÁLIA CAROLINA ANTONIO GARZIN	18689	MARIA CRISTINA DE MACEDO GOMES	04/06/1987	8,000

Itanhaém, 11 de outubro de 2022.

VOLNEI DA SILVA

Diretor do Departamento de Educação

PARECER DA COMISSÃO DE REMOÇÃO

PARECER Nº 17/2022

Ref.: Recurso interposto por Fátima Aparecida da Silva Pinto.

Em atendimento ao recurso interposto pela Professora de Educação Básica III - Língua Portuguesa, a Sra. Fátima Aparecida da Silva Pinto, após análise e com fundamento no disposto nos §§ 7º, 8º e 10º do art. 52-C da Lei Municipal nº. 3.402/2008, incluídos pela Lei Municipal nº.3841/2013, esta comissão deu provimento ao recurso.

- Daniela Horvath Mucci
- Luci Cristina Z. B. F. Charif
- Maria Berenice A. de Azevedo
- José Bonifácio de Freitas Neto
- Volnei da Silva

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

PROC. ADM. Nº. 18268/2022 - objeto: 01 CAVALO E 01 ÉGUA. Reqte: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE. Decisão: DOAÇÃO DE ANIMAIS APREENHIDOS CONFORME OS TERMOS DE APREENSÃO 0110-E / 0111-E. Doação 03/10/2022 - WILLIAM TADEU RAMOS DE SOUZA, ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO ANIMAL. Donatário: BRUNO DAMAZIO DE OLIVEIRA BRUNO.

SECRETARIA DE SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15711/2021

Auto de Infração e Imposição de Penalidade nº 859 de 12 de novembro de 2021.

Interessado: Claudia Regina da Cruz.

Localização: Rua Afanásio Petecof, 1334 - Estância Balneária de Itanhaém.

Infração: Descarte irregular de Resíduos da Construção Civil junto ao passeio público.

Enquadramento legal: Lei 4.111/2016 artigo 2º item VI.

Penalidade: Multa Simples no valor de R\$ 853,30.

Notificação: Apresentar defesa contra auto de infração e imposição de penalidade no prazo de 15 dias a contar da data de publicação do ato no Boletim Oficial do Município.

JOSÉ RENATO COSTA DE OLIVA

Secretário de Serviços e Urbanização

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12373/2022

Auto de Infração e Imposição de Penalidade nº 966 de 11 de julho de 2022.

Interessado: Jose Carlos Fronteira Teodoro.

Localização: Rua Mario Micas, Qd. 02, Lt. 23 - Jardim Lindomar.

Infração: Descarte irregular de Resíduos da Construção Civil no passeio público.

Enquadramento legal: Lei 4.111/2016 artigo 2º item VI.

Penalidade: Multa Simples reduzida no valor de R\$ 1180,30.

Notificação: Apresentar defesa contra auto de infração e imposição de penalidade em 2ª instância (CONDEMA) no prazo de 15 dias a contar da data de publicação do ato no Boletim Oficial do Município.

JOSÉ RENATO COSTA DE OLIVA

Secretário de Serviços e Urbanização

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16586/2022

Auto de Infração e Imposição de Penalidade nº 982 de 31 de agosto de 2022.

Interessado: Jose Geraldo do Nascimento.

Localização: Avenida São Paulo, Qd. 15 Lt. 05 - Balneário Walquene.

Infração: Descarte irregular de Resíduos Verdes junto à via pública.

Enquadramento legal: Lei 4.111/2016 artigo 2º itens III e VI.

Penalidade: Multa Simples no valor de R\$ 1180,30.

Notificação: Apresentar defesa contra auto de infração e imposição de penalidade no prazo de 15 dias a contar da data de publicação do ato no Boletim Oficial do Município.

JOSÉ RENATO COSTA DE OLIVA

Secretário de Serviços e Urbanização

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR DE ITANHAÉM - COMSEA

O COMSEA - Conselho Municipal de Segurança Alimentar de Itanhaém convida sociedade civil para compor o referido conselho, com reunião marcada para dia 26/10/2022 às 14:00 horas no Espaço do Empreendedor, sito à Rua dos Fundadores, 565 - Belas Artes.

ITANHAÉM-PREV

PORTARIA GS Nº 074/2022

LUCIANO MOURA DOS SANTOS, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 071/2022.

RESOLVE:

CONCEDER, a partir da data do óbito, em favor da dependente e companheira do "de cujus", Sra. LUZIA PAULINO DA SILVA, portadora da cédula de identidade RG nº 34.156.791-7 e inscrita no CPF sob nº 269.886.358-74, o Benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento do ex-aposentado, Sr. LUIZ GONZAGA ROMUALDO, portador da cédula de identidade RG nº 7.138-154-5 e inscrito no CPF sob nº 731.642.838-49, a cota parte dos proventos percebidos na data de seu falecimento, em conformidade com o disposto no artigo 40, § 7º, I, artigo 40, § 12º da Constituição Federal/88 com redação dada pela EC 41/03, art. 11, inciso I, art. 28, § 1, art. 30, I, art. 58, da Lei Municipal nº 3.212 de 17 de abril de 2006, com as alterações introduzidas através da Lei Municipal 3.510 de 28 de abril de 2009. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, 10 de outubro de 2022.

LUCIANO MOURA DOS SANTOS

Superintendente

Itanhaém- PREV

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 653/2022.

Objeto: Aquisição de Fragmentadoras de Papel.

Favorecido: SUPRACIL COMERCIAL LTDA., CNPJ nº 68.154.244/0001-62, valor: R\$ 4.924,00 (quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais). Fundamento legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações. Ratificado por Sívio César de Oliveira - Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém / SP, em 05/10/2022.

Siga nossas
Redes Sociais



Colete as
Tampinhas

Leve ao
Fundo Social



TAMPINHA SOLIDÁRIA



Os bichinhos
ficam felizes

**SABE AQUELA TAMPINHA
DA GARRAFA QUE VOCÊ
IRIA JOGAR FORA?**

Agora você pode doá-las
para ajudar no bem-estar
dos bichinhos de nossa cidade.
É muito simples. Basta levá-las até
o Fundo Social de Solidariedade,
de segunda a sexta, das 9 às 12 horas,
e das 13 às 16 horas, na Rua Cunha
Moreira, 61, no Centro.



A Tampinha vira:
paw ração
paw remédio
paw castração



fundo social de
SOLIDARIEDADE

TEL: (13) 3427-5068/3426-9907



PREFEITURA DE
ITANHAÉM